

**Edital do Processo Seletivo nº 001/2025**

**Lauro Boeing Junior**, Prefeito do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de servidores temporários para exercerem funções em caráter temporário, existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, este edital reger-se-á pelas instruções especiais e demais disposições legais vigentes e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

**1.2** Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Braço do Norte ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

**1.3** Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010** e ou WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@institutofucap.org.br](mailto:concursos@institutofucap.org.br)

**1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

**1.4.1** No sítio eletrônico (site) do Município de Braço do Norte: <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/>

**1.4.2** No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>

**1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

**1.6** Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

**1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

**1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

**1.9** A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Braço do Norte.

**1.10** A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

**1.11** Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Braço do Norte constante no item 12 deste edital, no prazo de 2 dias úteis após a convocação.



**1.12** Este **Processo Seletivo** terá validade de **1 (um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Braço do Norte.

## 2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
12.06.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
12.06.2025 a 13.06.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
12.06.2025 a 24.06.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
26.06.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
27.06.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
30.06.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
12.06.2025 a 10.07.2025	Período para: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição pela internet;</li> <li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li> <li>• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato;</li> <li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);</li> </ul>
<b>11.07.2025</b>	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
14.07.2025	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista das inscrições deferidas;</li> <li>• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;</li> <li>• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;</li> <li>• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li> </ul>
15.07.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.



17.07.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos;</li> <li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li> </ul>
<b>20.07.2025</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
21.07.2025	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.
22.07.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
12.08.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li> <li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;</li> <li>• Resultado preliminar da avaliação de títulos.</li> </ul>
13.08.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
14.08.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li> <li>• Resultado final da avaliação escrita objetiva e avaliação de títulos;</li> </ul>
15.08.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação dos candidatos classificados, horários e local para realização da avaliação de aptidão prática.</li> </ul>
<b>17.08.2025</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</b>

19.08.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado preliminar da avaliação de aptidão prática;</li> </ul>
20.08.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação de aptidão prática, exclusivamente na área do candidato.
22.08.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li> <li>• Resultado definitivo do <b>Processo Seletivo</b>;</li> <li>• Homologação do resultado do <b>Processo Seletivo</b>.</li> </ul>

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**3.2** Para os candidatos aos **Cargos de Agente Motorista (TODOS), Agente Patroleiro Operador de Máquinas Pesadas, Agente Operador de Trator Agrícola, Agente Pedreiro/carpinteiros-obras:**

**3.2.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**3.2.2** Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório;

**3.3** Para os candidatos aos **demais cargos de nível fundamental, médio e técnico:**

**3.3.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**3.4** Para os candidatos aos **cargos de nível superior:**

**3.4.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**3.4.2** Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

### **4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

**4.1** Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.8 e 4.9 deste edital**:

**4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

**4.3** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

**4.4** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Braço do Norte.

**4.5** O contratado reger-se-á sob a égide da CLT.

**4.6** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.



**4.7 Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:**

<b>Cargo</b>	<b>Habilitação Profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos</b>
Assistente Social	Diploma de curso superior em Assistência Social e registro no órgão de classe.	CR*	30	R\$ 4.011,78
Biblioteconomista	Diploma de curso superior em Biblioteconomia.	CR*	30	R\$ 2.096,27
Cirurgião dentista CEO	Diploma de curso superior em Odontologia e registro no órgão de Classe (CRO).	CR*	40	R\$ 5.089,22
Enfermeiro	Diploma de curso superior em Enfermagem e registro no órgão de classe (COREN).	CR*	30	R\$ 3.527,32
Enfermeiro CAPS	Diploma de curso superior em Enfermagem e registro no órgão de classe (COREN).	CR*	40	R\$ 4.703,10
Enfermeiro ESF	Diploma de curso superior em Enfermagem e registro no órgão de Classe (COREN).	CR*	40	R\$ 4.703,10
Enfermeiro II	Diploma de curso superior em Enfermagem e registro no órgão de classe (COREN).	CR*	40	R\$ 4.459,19
Enfermeiro SAMU	Diploma de curso superior em Enfermagem e registro no órgão de Classe (COREN) e curso de atendimento pré-hospitalar (APH).	CR*	40	R\$ 4.459,19
Engenheiro Sanitarista	Habilitação profissional: curso de graduação em engenharia sanitária e ambiental e registro no órgão de classe.	CR*	30	R\$ 2.924,17
Farmacêutico CAPS	Diploma de curso superior em Farmácia e registro no órgão de classe.	CR*	40	R\$ 4.176,26
Farmacêutico Bioquímico	Habilitação profissional: diploma de curso superior em farmácia e bioquímica. e registro no órgão de classe.	CR*	44	R\$ 3.852,47
Farmacêutico Bioquímico Vigilância sanitária	Diploma de curso superior em farmácia e bioquímica e registro no órgão de classe.	CR*	20	R\$ 3.467,98
Fiscal de Cadastro Imobiliário	Diploma de curso superior em Arquitetura ou Engenharia Civil. e registro no órgão de classe.	CR*	30	R\$ 7.365,10
Fiscal de fazenda	Diploma de curso superior em ciências contábeis e, experiência em computador	CR*	30	R\$ 7.889,45



Fisioterapeuta	Diploma de curso superior em Fisioterapia e registro no órgão da Classe (CREFITO).	CR*	30	R\$ 3.527,32
Fonoaudiólogo	Diploma de curso superior em Fonoaudiologia e registro no órgão Da classe (CREFONO).	CR*	20	R\$ 2.098,57
Fonoaudiólogo II	Diploma de curso superior em Fonoaudiologia e registro no órgão Da classe (CREFONO).	CR*	30	R\$ 3.527,32
Médico clínica básica	Diploma de curso superior em Medicina e registro no órgão de Classe (CRM).	CR*	20	R\$ 6.965,35
Médico de saúde mental CAPS	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em saúde mental / Psiquiatria e registro nos órgãos da Classe (CRM)	CR*	8	R\$ 6.965,35
Médico ESF	Diploma de curso superior em Medicina e registro no órgão de Classe (CRM).	CR*	40	R\$ 14.348,61
Médico gastroenterologista	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em gastroenterologia e registro nos órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico ginecologista	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em ginecologia e registro nos órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico infectologista	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em infectologia e registro nos órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico Neuropediatra	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em neuropediatria e registro nos órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico obstetra	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de especialização em obstetrícia e registro nos órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico ortopedista	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em ortopedia e Registro nos órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05



Médico otorrinolaringologia	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em Otorrinolaringologia e registro nos Órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico pediatria	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em pediatria e Registro nos órgãos da classe (CRM)	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico psiquiatra	Diploma de curso superior na medicina humana, na área da psiquiatria. e registro no órgão de classe,	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico psiquiatra infantil	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em psiquiatria Infantil e registro nos órgãos da Classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico urologista	Diploma de curso superior em Medicina e diploma de Especialização em urologia e registro nos órgãos da classe (CRM).	CR*	20	R\$ 8.157,05
Médico veterinário	Diploma de curso superior na área de medicina veterinária e registro no órgão de classe.	CR*	20	R\$ 3.358,71
Médico veterinário II	Diploma de curso superior na área de medicina veterinária e registro no órgão de classe.	CR*	30	R\$ 5.073,94
Nutricionista II	Diploma de curso superior em Nutrição e registro no órgão da classe (CRN).	CR*	30	R\$ 3.527,32
Odontólogo	Diploma de curso superior em Odontologia e registro no órgão da Classe (CRO).	CR*	20	R\$ 3.016,71
Odontólogo/ESF	Diploma de curso superior em Odontologia e registro no órgão da classe (CRO).	CR*	40	5.367,60
Orientador social	Nível superior com formação em uma das seguintes áreas: antropologia, economia, doméstica, pedagogia, sociologia, terapia ocupacional, musicoterapia.	CR*	30	R\$ 3.602,22
Psicólogo	Diploma de curso superior em Psicologia e registro no órgão da Classe (CRP).	CR*	30	R\$ 4.011,78
Psicólogo II	Diploma de curso superior em Psicologia e registro no órgão da Classe (CRP).	CR*	40	R\$ 4.459,19



Psicólogo/CAPS	Diploma de curso superior em psicologia e registro no Órgão da classe (CRP).	CR*	40	R\$ 5.349,03
Psicólogo infantil	Diploma de curso superior em Psicologia e especialização em psicologia infantil e registro no órgão da classe (CRP).	CR*	20	R\$ 4.011,78
Terapeuta ocupacional	Diploma de curso superior em Terapia ocupacional e registro no órgão da classe (CREFITO).	CR*	20	R\$ 3.344,39
Terapeuta ocupacional – CAPS I	Diploma de curso superior em Terapia ocupacional e registro no órgão da classe (CREFITO).	CR*	40	R\$ 4.176,26

\*CR – Cadastro Reserva

#### 4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Travessão - e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir Na área da comunidade em que irá Atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Rio Bonito- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir Na área da comunidade em que irá Atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Floresta- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino médio e residir Na área da comunidade em que irá Atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF São Francisco de Assis- e no ato da inscrição comprovar</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de	CR*	40	R\$ 3.036,00



<b>residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Formação inicial.			
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Lado da União- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF São Basílio- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Nossa Sra. De Fátima- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Pinheiral- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF São José- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF São Mauricio- e no ato da inscrição comprovar</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00



<b>residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Formação inicial.			
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Sertão Rio Bonito- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente comunitária de saúde: <b>ESF Centro- e no ato da inscrição comprovar residência e incluir a declaração modelo no edital.</b>	Certificado de conclusão do ensino Médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do Edital com comprovante de residência registrado em cartório no ato da inscrição e ter concluído com Aproveitamento o curso de Formação inicial.	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente de combate as endemias	Certificado de conclusão do ensino Médio e ter concluído com aproveitamento o Curso de formação inicial	CR*	40	R\$ 3.036,00
Agente mecânico geral – obras (prova prática)	Certificado de conclusão do ensino Médio, urso Técnico em mecânica e experiência comprovada de 2 (dois) anos na função.	CR*	44	R\$ 3.851,24
Agente motorista SAMU	Certificado de conclusão do ensino Médio, possuir CNH no mínimo com categoria "d", curso de atendimento pré-hospitalar (APH) e 06(seis) meses de experiência.	CR*	Escala 12/48 ou 44 horas semanais	R\$ 2.583,04
Artesão caps	Certificado de conclusão do ensino Médio	CR*	30	R\$ 1.535,70
Auxiliar de Farmácia	Curso técnico em enfermagem.	CR*	30	R\$ 2.183,77
Auxiliar de odontólogo ESF	Certificado de conclusão do ensino Médio e conclusão do curso de auxiliar em saúde bucal e registro no órgão da classe (CRO).	CR*	40	R\$ 1.950,30
Auxiliar De Saúde Bucal CEO	Certificado de conclusão do ensino Médio e conclusão do curso de Técnico em saúde bucal e registro no órgão da classe (CRO).	CR*	40	R\$ 1.849,15
Fiscal Sanitarista	Certificado de conclusão do ensino médio e curso técnico em vigilância sanitária.	CR*	40	R\$ 3.344,39
Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo.	CR*	30	R\$ 5.073,94
Fiscal de Postura	Ensino Médio Completo.	CR*	30	R\$ 5.598,29
Técnico Administrativo CAPS I	Certificado de conclusão do ensino Médio.	CR*	40	R\$ 2.118,25



Técnico Contábil	Habilitação em curso técnico em contabilidade e experiência em computador	CR*	30	R\$ 6.251,70
Técnico Central De Regulação	Certificado de conclusão do ensino Médio	CR*	30	R\$ 2.501,50
Técnico Em Enfermagem	No mínimo 2º grau completo e certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem e registro no órgão de classe.	CR*	30	R\$ 2.236,84
Técnico Em Enfermagem - CAPS I	Ensino médio completo e formação técnica complementar e registro no conselho.	CR*	40	R\$ 2.724,33
Técnico Em Enfermagem - ESF	Certificado de curso de técnico em enfermagem com registro no órgão da classe.	CR*	40	R\$ 2.724,33
Técnico Em Enfermagem II	Diploma de curso de técnico em enfermagem e registro no órgão da classe (COREN).	CR*	40	R\$ 2.583,04
Técnico Em Enfermagem Samu	Diploma de curso técnico em enfermagem e registro no órgão da classe (COREN) e curso de atendimento pré-hospitalar (APH).	CR*	44	R\$ 2.583,04

\*CR – Cadastro Reserva

#### 4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental:

Cargo	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos
Ag. Assen. Tubos con. Dren. Canaliz. Esgoto- obras	Certificado de conclusão do ensino fundamental.	CR*	44	R\$ 1.808,21
Ag. Geral bor., lavador e lub. De veículos - obras	Certificado de conclusão do ensino fundamental e comprovante de 1 (um) ano de experiência	CR*	44	R\$ 2.474,50
Agente instrutor confecção artesanal	Certificado de conclusão do ensino fundamental.	CR*	44	R\$ 2.183,77
Agente motorista	Certificado de conclusão do ensino Fundamental e carteira nacional de habilitação no mínimo Categoria "D" e comprovação de 03 anos de experiência.	CR*	44	R\$ 2.049,18
Agente motorista – obras	Certificado de conclusão do ensino Fundamental e carteira nacional de habilitação no mínimo categoria "D" e comprovação de 03 anos de experiência.	CR*	44	R\$ 2.096,78
Agente motorista caçambeiro Lastreador - obras	Certificado de conclusão do ensino Fundamental e carteira nacional de habilitação no mínimo Categoria "C" e comprovação de 02 anos de experiência.	CR*	44	R\$ 2.474,50
Agente operacional de serviços diversos I	Certificado de conclusão do ensino fundamental.	CR*	44	R\$ 1.535,70



Agente Operador Trator Agrícola	Certificado de conclusão do ensino fundamental.	CR*	44	R\$ 1.653,16
Agente patroleiro operador de máquinas pesadas - obras	Certificado de conclusão do ensino Fundamental e carteira nacional de habilitação no mínimo Categoria "C" e comprovação de 02 anos de experiência.	CR*	44	R\$ 2.684,40
Agente Patroleiro Operador de Máquinas Pesadas	Ensino fundamental, carteira nacional de habilitação no mínimo Categoria "C" e comprovação de 2 (dois) anos de experiência.	CR*	44	R\$ 2.559,74
Agente pedreiro/carpinteiro – obras	Certificado de conclusão do ensino Fundamental.	CR*	44	R\$ 2.474,50
Auxiliar de Serviços Diversos	Alfabetizado.	CR*	44	R\$ 2.183,77
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	CR*	30	R\$ 1.548,57

\*CR – Cadastro Reserva

**4.10** As atribuições das funções previstas na legislação municipal estão **disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Braço do Norte nos seguintes endereços:**

- 4.10.1** <https://www.camarabn.sc.gov.br/proposicoes/Leis-Complementares/2023>  
**4.10.2** <https://www.camarabn.sc.gov.br/proposicoes/Leis-ordinarias/2023>

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>.

**5.2** Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

**5.3** O valor das inscrições será de:

**5.3.1** Para cargos com exigência de Ensino Superior: .....R\$ 100,00;

**5.3.2** Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico.....R\$ 80,00;

**5.3.3** Para cargos com exigência de Ensino Fundamental.....R\$ 60,00;

**5.4** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

**5.4.1** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **dadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.4.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue ou Medula Óssea**".

**5.4.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos/>), os seguintes documentos:

**a) Para doador de sangue:** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF e, Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

**b) Para doador de Medula Óssea:** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF e, Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

**5.4.2** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**5.4.3** O Instituto Fucap não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

**5.4.4** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**5.4.5** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**5.4.6** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>.

**5.4.7** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

**5.5** Será permitida a inscrição para até **01 (um) Cargo**.

**5.6** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**5.7** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

**5.8** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**5.9** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

**5.10** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

**5.11** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

**5.12** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

**5.13** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

**5.14** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital e candidatos de descumprirem a determinação contida no § 3º do art. 27 da lei municipal nº 4.644/2015.



**5.15** O Instituto Fucap não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.16** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

**6.2** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

**6.3** Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

**6.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

**6.4.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

**6.4.2** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.4.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

**6.4.4** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

**6.4.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

**6.5** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

**6.6** Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

**6.7** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.



**6.8** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Braço do Norte ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**6.9** Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**6.10** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.11** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.12** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**6.13** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**6.14** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

**6.14.1** Ledor (deficiente visual).

**6.14.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**6.14.3** Auxílio de profissional de Libras.

**6.14.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**6.14.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**6.14.6** Auxílio para gestante.

**6.14.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**6.14.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**6.15** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

**6.15.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**6.15.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**6.16** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.17** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

## 7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

**7.1** A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

**7.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

**7.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais			Conhecimentos Específicos da Área/Disciplina
	Língua Portuguesa	Legislação	Higiene, segurança e ética no trabalho	
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio/Técnico	<b>10</b>	<b>05</b>	-	<b>10</b>
Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental.	<b>05</b>	-	<b>10</b>	<b>10</b>

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Conhecimentos Gerais</b> Todos os cargos	0,30(trinta décimos) pontos	4,5(quatro vírgula cinco) pontos
<b>Conhecimentos Específicos Da área/disciplina</b> Todos os cargos	0,55 (cinquenta décimos) pontos	5,5(cinco vírgula cinco) pontos

**7.4** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

**7.5** A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **4(quatro) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

**7.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.



**7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

**7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

**7.10** O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

**7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

**7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

**7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

**7.12.3** Não estiver assinalada.

**7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

**7.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

**7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

**7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

**7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

**7.17** O cartão-resposta não será substituído.

**7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

**7.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

**7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

**7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

**7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**7.22** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que **apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.

**7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.



**7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

**7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

**7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**7.27** O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

**7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

**7.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

**7.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

**7.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

**7.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**7.33** Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**7.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**7.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

**7.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

**7.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

**7.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

**7.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**7.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**7.37** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta



esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

**7.38** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

**7.39** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

**7.40** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

**7.41** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na “área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

**7.42** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**8.1** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

**8.2** Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

**8.3** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão “.jpeg” e/ou “.PDF”) do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

**8.3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

**8.3.2** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**8.3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

**8.3.4** Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

**8.3.5** Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

**8.4** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

**8.5** A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

**8.6** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

**8.7** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.



**8.8** Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

**8.9** Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

**8.9.1** Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função;

**8.9.2** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**8.9.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei;

**8.9.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

**8.10** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

**Cursos de Pós-Graduação:**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu.	1 (um) ponto
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>3 (três) pontos</b>

**9. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA**

**9.1** A avaliação prática, para todos os cargos, de caráter eliminatório;

**9.2** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

**9.3** Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

**9.4** Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

**9.5** A critério do Instituto Fucap as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

**9.6** Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato, mas deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

**9.7** Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente **Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade e na categoria exigida para o requisito do cargo.**



**9.8** O candidato que comparecer sem a Carteira Nacional de Habilitação ou com a Carteira Nacional de Habilitação em categoria inferior a exigida para o requisito do cargo ou vencida, será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado NÃO APTO na prova prática.

**9.9** O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucap**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

**9.10** Os veículos e máquinas que serão utilizadas na prova prática serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Braço do Norte, no estado de conservação em que se encontrar.

**9.11** O **Instituto Fucap** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

**9.12** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucap** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

**9.13** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucap**, não podendo sair sob pena de ser ELIMINADO desta seleção.

**9.14** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

**9.14.1** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

**9.14.2** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**9.14.3** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9.14.4** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do Instituto Fucap.

**9.15** Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.

**9.16** A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado para o qual se inscreveram, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.

**9.17** Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva para o cargo de Agente Motorista, até o quantitativo de **50X (cinquenta vezes)** o número de vagas ofertadas. E para os demais cargos de até 20X (vinte vezes) o número de vagas ofertadas.

**9.18** Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

**10.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

**10.3** A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos**.

**10.4** O resultado do certame será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.



**10.5** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**10.5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**10.5.2** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

**10.5.3** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

**10.5.4** Tiver maior idade.

**10.5.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

**10.5.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

**10.5.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**10.5.5.3** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**11.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

**11.1.1** impugnação deste Edital;

**11.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;

**11.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

**11.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

**11.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;

**11.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>, na área do candidato.

**11.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

**11.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;

**11.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;

**11.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

**11.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

**11.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

**11.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

**11.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.



**11.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

## **12. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**12.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital de acordo com o número de vagas publicadas.

**12.2** São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

- 12.2.1** A aprovação neste **Processo Seletivo**.
- 12.2.2** Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- 12.2.3** Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- 12.2.4** Certidão de quitação Eleitoral;
- 12.2.5** Cópia da certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- 12.2.6** Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida para o cargo.;
- 12.2.7** Cópia do registro profissional emitido pelo órgão de classe (quando exigido pelo cargo);
- 12.2.8** Cópia do certificado de curso profissional (quando exigido pelo cargo);
- 12.2.9** Cópia da carteira de habilitação (para empregos de motorista e agente operador);
- 12.2.10** Exame toxicológico (somente para cargos de motorista);
- 12.2.11** Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- 12.2.12** Atestado de saúde admissional;
- 12.2.13** Cópia do comprovante de residência;
- 12.2.14** Declaração de residência na microárea (regulamenta a profissão ACS);
- 12.2.15** Declaração de etnia;
- 12.2.16** Declaração de cumulação de cargo público ou privado;
- 12.2.17** Declaração de compatibilidade de horário (caso possua outro emprego, cargo ou função);
- 12.2.18** Declaração de imposto de renda e dependentes;
- 12.2.19** Declaração de nepotismo (cargos comissionados ou classificados por currículo);
- 12.2.20** Cópia da declaração de ajuste anual do imposto de renda (declaração de bens e recibo de entrega);
- 12.2.21** Termo de responsabilidade - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 12.2.22** Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes menores de 21 anos e CPF;
- 12.2.23** Termo de responsabilidade e requerimento de salário-família (para salários até R\$ 1.906,04 e filhos até 14 anos). Documentos a serem entregues: Caderneta de vacinação ou equivalente dos dependentes de até 6 anos. Comprovante de frequência à escola para dependentes de 7 a 14 anos.
- 12.2.24** Laudo PCD (O laudo deverá obrigatoriamente ser de acordo com o modelo do **anexo III** deste edital), somente para os candidatos concorrentes as vagas para PCD.

**12.3** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

**12.4** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

- 12.4.1** Cancelamento da naturalização.
- 12.4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
- 12.4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.



**12.4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

**12.5** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

**12.6** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

**12.6.1** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

**12.6.2** Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

**12.6.3** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

**13.** O candidato será convocado através de whatsapp e/ou por e-mail, conforme fornecido no ato de inscrição. Caso haja alteração desses meios de contato este deve solicitar ao departamento pessoal para que atualize o cadastro.

**14.** O candidato que após convocado não comparecer no prazo determinado, estará automaticamente eliminado do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

**15.1.1** Receber as inscrições;

**15.1.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições;

**15.1.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

**15.1.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

**15.1.5** Deferir e indeferir as inscrições;

**15.1.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

**15.1.7** Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

**15.1.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

**15.1.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

**15.1.10** Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

**15.2** Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

**15.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar des cortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.2.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**15.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**15.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

**15.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**15.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;



**15.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

**15.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;

**15.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

**15.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

**15.4** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público nomeados pelo Município de Braço do Norte e de funcionários do **Instituto Fucap**.

**15.5** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão do **Processo Seletivo** instituída pelo **decreto nº 052/2025**.

**15.6** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Braço do Norte**.

Braço do Norte - SC, 11 de junho de 2025.

**Lauro Boeing Junior**  
Prefeito Municipal